

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 021/2019
PROCESSO: 2019.003051
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 065/2018 - CESAN**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA NHEEL
QUÍMICA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus **Diretores Presidente e Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**, e a empresa **NHEEL QUÍMICA LTDA**, sediada na Rodovia Washington Luiz, s/n, km 176, Jardim Centenário, Rio Claro-SP, CEP. 13.503-750, inscrita no CNPJ sob o nº 47.003.579/0001-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLAUDINEI MARCOS MARINHO**, portador da **Carteira de Identidade nº M-6.676-700 SSP-MG** e inscrito no **CPF sob nº 819.769.336-68**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído com base no processo administrativo nº **2018-019685**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2300, de 17/10/2018, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CLORETO DE POLIALUMÍNIO – PAC, LÍQUIDO A GRANEL ONU Nº 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018**, a ata de preços lote 01 e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 14/09/2018 e seus anexos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE ÚNICO: R\$744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

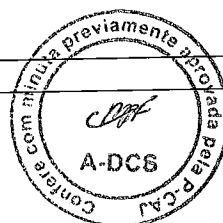
- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

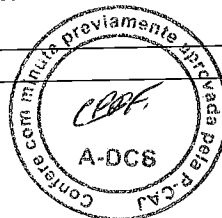
14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 20 DE MARÇO DE 2019.



CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72

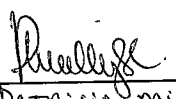


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
CPF Nº 078.195.807-55



CLAUDINEI MARCOS MARINHO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 819.769.336-68

TESTEMUNHAS



NOME: PATRICIA MIQUELI S. CASTRO
CPF Nº 029.449.705-69

NOME: _____
CPF Nº _____

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Março de 2019.

29

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 75-S, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 253 da Lei Complementar 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo IEMA nº 84976306;
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, na forma do Art. 61, Alínea "b", da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **NELSON RUBENS NASCIMENTO DEL'ANTONIO** do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, a partir de 21.02.2019.

Caracica, 15 de março de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 468584

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 038-S, de 20 de março de 2019.

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 022-S de 01/02/2019, publicada no DIOES de 04/02/2019;

RESOLVE:

CONSIDERAR, interrompidas, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2018/2019 da servidora **GINA CARLA BARRETO ZAPE** nº funcional 3746860 a partir de 19/03/2019, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vila Velha, 20 de março de 2019.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB
Protocolo 468547

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA OF0007/2019 PEL Nº 173/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Fundidos de Ferro Brasil LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de tampões de ferro fundido, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 202.612,50 (duzentos e dois mil seiscentos e doze reais e

cinquenta centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 173/2017. Protocolo: **2019.005117**.

Vitória, 20 de março de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 468485

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: NHEEL QUÍMICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de CLORETO DE POLIALUMÍNIO - PAC, líquido a granel onu nº 1760 c18 para tratamento de água para abastecimento público, visando a reposição do estoque na cesan. **VALOR:** R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 065/2018. Protocolo: **2019.003051**.

Vitória, 20 de março de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 468510

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 030-S, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e de prerrogativas dispostas no Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE: DESIGNAR, **FABIO PEREIRA PESSANHA**, NF. 3290522

ocupante do cargo de **Especialista Desenvolvimento Humano e Social**, para exercer a Função Gratificada Coordenador de Projetos - COD-FG II, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, a contar a 20/03/2019.

Vitória, 20 de março de 2019.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação

Profissional - SECTI
Protocolo 468555

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2019 Processo: 81510861

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional SECTI.

Contratada: DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

Objeto: Prestação de serviço de manutenção civil e elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra no CEET Vasco Coutinho no município de Vila Velha/ES

Valor: R\$285.399,01(duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e um centavo);

Dotação Orçamentária:

Atividade: 19.363.0855.1412;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51;

Fonte: 0101 do orçamento da SECTI para o exercício de 2019.

Vitória/ES, 20/03/2019

Cristina Engel de Alvarez

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 468624

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 063, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, **Fernanda Lombardi Noronha**, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Adjunto, Ref. QC-01, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 20 de março de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 468741

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 069, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR, **Rubens Felipe de Lazari Mendonça**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Adjunto, Ref. QC-01, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 20 de março de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 468742

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 057, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, **Gabriela Pessoa e Pires**, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 08 de março de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 468752

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 058, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR, **AMANDA DOS REIS BELMIRO**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 08 de março de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 468753

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 030-S, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI da Constituição Estadual e a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Gerente Técnico Administrativo desta Secretaria para:

I- aprovar escala de férias e alterações, dos servidores lotados na Secretaria;

II- empenhar, liquidar, pagar e anular empenho de despesas relativas à diárias e suprimento de fundos, bem como aprovar a prestação de contas dessas despesas;

III- autorizar a emissão de passagens aéreas e a liquidação e pagamento dessas despesas;